	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº 008
ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS DE SICRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES TEMPESTIVAMENTE NO SISATEG		Edição N.º 01

DATA	EDIÇÃO Nº	DESCRIÇÃO/ALTERAÇÃO
21/10/2019	01	Edição de implantação

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/MA, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno do CONSAD,

CONSIDERANDO que a Administração Regional do Maranhão, regimentalmente, tem como sistemática de atuação, além da execução de ações de formação profissional rural as de assistência técnica e extensão rural, de caráter gerencial, em todo o Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que esta Administração Regional passou a executar ações de Assistência Técnica e Gerencial – AteG e vem buscando a captação de recursos por meio da formação de parcerias, tais como nos programas RETORNO CERTO, NCR CICLO II, PROJETO PROSPERA SEMIÁRIDO, FIP PAISAGENS RURAIS, SERTÃO EMPREENDEDOR, etc;

CONSIDERANDO que em grande parte os recursos utilizados para a prestação de ATeG são oriundos destas parcerias, e a sua forma de utilização é, em regra, determinada pelo parceiro financiador do programa;

CONSIDERANDO que a Administração do SENAR-AR/MA credenciou e contratou empresas para prestarem serviço de Assistência Técnica por meio dos técnicos de campo;

CONSIDERANDO que a Administração do SENAR-AR/MA deve alimentar com todas informações necessárias o Sistema SISATEG;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR
 Administração Regional do Maranhão
 CNPJ nº 04.298.388/0001-00
 Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro
 CEP 65.010-270 – São Luis - MA
 Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

ASSUNTO:

**ESTABELECE NORMAS DE SICRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES
TEMPESTIVAMENTE NO SISATEG**Edição N.º
01

CONSIDERANDO recomendação da Auditoria Interna realizada pela Administração do SENAR, por decisão superior, **resolve**:

Estabelecer normas de sincronização de informações tempestivamente no SISATEG no âmbito do **SENAR-AR/MA**, conforme segue:

1. OBJETIVO

1.1 – Estabelecer critérios e procedimentos próprios, dentro da Administração Regional do Maranhão, de forma a possibilitar o correto e tempestivo preenchimento das informações no SISATEG;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

2.1– Esta Instrução de Serviço é dirigida a Gerência de Assistência Técnica e Gerencial.

3. REFERÊNCIA NORMATIVA

3.1 – Regimento Interno do SENAR-AR/MA;

3.2 – Documento norteador da Assistência Técnica e Gerencial da Administração Central;

4. PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

4.1 - As informações de caráter obrigatório no âmbito do SISATEG, deverão ser sincronizadas pelos técnicos de campo tempestivamente após coletada nas propriedades cadastradas, especificamente, as informações de receitas, despesas e inventário de recursos (IR) das cadeias produtivas permitidas pelo sistema;

4.2 – O prazo estabelecido pelo Documento norteador das Ações de Assistência Técnica e Gerencial da Administração Central é de:

- Até a segunda visita para preenchimento de informações de receitas e despesas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR


Administração Regional do Maranhão

CNPJ nº 04.298.388/0001-00

Sede: Rua Humberto de Campos, nº 185, Altos – Centro

CEP 65.010-270 – São Luis - MA

Fones: (098) 3232-4452/3221-4438 - e-mail: senar@senar-ma.org.br

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº 008
ASSUNTO: ESTABELECE NORMAS DE SICRONIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES TEMPESTIVAMENTE NO SISATEG		Edição N.º 01

- Até a terceira visita para preenchimento de informações do Inventário de Recursos (IR).

4.3 - Todas informações deverão ser monitoradas pelos supervisores a fim de evitar o preenchimento de informações fora do prazo, informações equivocadas, ausência de sincronização ou qualquer outra inconsistência que possa ser verificada sob sua responsabilidade.

4.4 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Superintendente, cabendo a Gerencia de Assistência Técnica e Extensão Rural a sua imediata implementação.

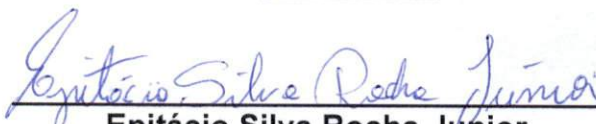
Publique-se e dê-se ciência.

São Luis - MA, 16 de outubro de 2019.


Antônio Luíz Batista de Figueirêdo
Superintendente

Ciente:

Em 21/10/2019


Epitácio Silva Rocha Júnior